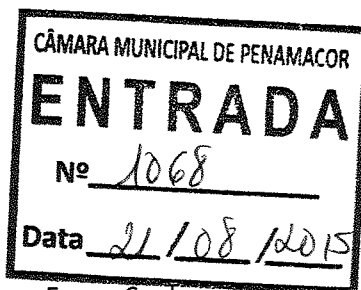




AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



com conhecimento à CCDD Centro

Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Penamacor
Largo Júlio Rodrigues da Silva
6090-545 Penamacor

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S041467-201508-ARHTO.DOLMT Proc. ARHTO.DOLMT.00728.2015	

Assunto: Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor -
1ª Alteração

Na sequência do parecer favorável condicionado emitido pela APA relativo à 1ª alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Penamacor, enviado através do nosso ofício S019940-201504-ARHTO.DOLMT, o qual identificava aspetos a rever, foi efetuada uma concertação entre estes serviços e a CMP, tendo sido remetidos a estes serviços os seguintes documentos:

- Declaração emitida por “Águas do Zêzere e Côa”;
- Planta de Implantação;
- Planta de Condicionantes;
- Planta da Situação Existente (com imagem complementar anexa da sobreposição com Ortofotomapa).

Da análise efetuada sobre estes elementos, considera-se de referir o seguinte:

A declaração emitida pela empresa “Águas do Zêzere e Côa” assegura que a ETAR de Penamacor garante o tratamento das águas residuais da Zona Industrial de Penamacor, estando preparada para tal.

No que respeita ao Regulamento, considera-se que as condições estabelecidas no Artigo 8º dão resposta ao solicitado pela APA, salvaguardando as situações em que haverá necessidade de implementar um sistema de pré-tratamento adequado antes da descarga no coletor do sistema público, sempre que o efluente industrial ultrapasse os valores limite estabelecidos.

Foram devidamente retificados os limites da área de intervenção do PP nas diferentes plantas, conforme referido no parecer emitido pela APA. Ainda no que respeita à cartografia, apesar de se considerar que no âmbito dos recursos hídricos foram asseguradas as alterações fundamentais,

Imp.001D.012_Ofício_Abrantes_APAIP



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH do Tejo e Oeste - Pólo de Abrantes
Rua D. João IV, 33 2200-397 Abrantes PORTUGAL
Tel: 241 100 050 fax: 241 100 062
email: arht.geral@apambiente.pt;
arht.gmat@apambiente.pt
www.apambiente.pt



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

sugerem-se os seguintes acertos:

- A referência na legenda da Planta de Condicionantes ao “limite da área de intervenção do plano” que se encontra marcado com linha tracejada vermelha – esta simbologia é utilizada para delimitar a área sobre a qual incide a presente alteração do PP e não a área de intervenção do plano;
- Ainda nesta planta e na sua legenda, constam duas referências a categorias de espaço (“Faixa arbórea de proteção” e “Zona verde”) que devem constar da Planta de Ordenamento e não da Planta de Condicionantes. Nesta última deve ser referida a área *non aedificandi* estabelecida no Artigo 6º - 4 do Regulamento.
- Na Planta da Situação Existente detetaram-se pequenas omissões, particularmente nesta área envolvente (faixa de proteção) onde se verifica pelo ortofotomapa apresentado que há pelo menos uma pequena construção, alguns caminhos e uma lagoa que não constam da planta, bem como da área construída nalguns lotes.

Alerta-se ainda para o facto de estarem sujeitas ao regime jurídico do Domínio Hídrico todas as linhas de águas que existam na área de intervenção do PP.

Concluindo, considera-se que em fase de concertação se verificou que foi dada resposta nos aspetos essenciais no âmbito da salvaguarda e proteção dos recursos hídricos referidos no parecer da APA sobre a proposta da 1ª alteração do Plano de Pormenor a Zona Industrial de Penamacor, pelo que se emite parecer favorável, sem prejuízo dos acertos conforme indicado.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste


Gabriela Moniz

CB/